LEI Nº 4984, DE 29 DE MAIO DE 1995.

CRIA O "DIA MUNICIPAL DO CABELEIREIRO, BARBEIRO E ESTETICISTA SETELAGOANO".

Autoria: VEREADOR RONALDO CANABRAVA

O Povo do Município de Sete Lagoas, por Seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro e Esteticista de Sete Lagoas a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro.

Parágrafo Único - A data comemorativa criada por esta Lei é dedicada aos cabeleireiros, barbeiros e esteticistas de Sete Lagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de Maio de 1995.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município